

MINISTÉRIO DA GUERRA

1.ª Direcção Geral

4.ª Repartição

Portaria n.º 3:832

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Guerra, aprovar e pôr em execução o regulamento geral para o serviço das tropas de artilharia de campanha.

Paços do Governo da República, 14 de Novembro de 1923.—O Ministro da Guerra, interino, *António Maria da Silva*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Intendência de Marinha

Repartição dos Departamentos Marítimos

Secção da Marinha Mercante

Rectificação*

No n.º 55.º do artigo 28.º do decreto com força de lei n.º 5:703, de 10 de Maio de 1919, onde se lê: «a cumprir o disposto no n.º 15.º do artigo 27.º», deve ler-se: «a cumprir o disposto no n.º 14.º do artigo 27.º».

Ministério da Marinha, 5 de Dezembro de 1923.—O Ministro da Marinha, *Joaquim Pedro Vieira Júdice Bicker*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares

1.ª Repartição

Por ordem superior se faz público que a Legação de Portugal em Paris comunicou em 23 de Novembro findo que a Finlândia ratificou em 31 de Agosto de 1923 a Convenção Internacional assinada em Sèvres a 6 de Outubro de 1921, modificando a Convenção assinada em Paris a 20 de Maio de 1875, para garantir a unificação internacional e o aperfeiçoamento do sistema métrico e o regulamento anexo à mesma Convenção.

Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares, 3 de Dezembro de 1923.—O Director Geral, *A. de Oliveira Soares*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E COMUNICAÇÕES

Administração Geral das Estradas e Turismo

Repartição de Estradas

Portaria n.º 3:833

O Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Comércio e Comunicações, concordando com a proposta do Administrador Geral das Estradas e Turismo: manda que, a título provisório, seja extensivo à comissão técnica de inspecção e exames de automóveis e condutores da circunscrição da Madeira o § único do artigo 12.º do regulamento sobre a circulação dos automóveis, aprovado por decreto com força de lei de 27 de Maio de 1911.

Paços do Governo da República, 6 de Dezembro de 1923.—O Ministro do Comércio e Comunicações, *Pedro Góis Pita*.

Para o Administrador Geral das Estradas e Turismo.